

**Lei Municipal n.º234/2023, de 04 de maio de 2023.**

***Fica instituído o dia da mulher assareense na âmbito do Município e adota outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Assaré, Estado do Ceará, o dia da mulher assareense.

**Art. 2º.** O dia da mulher assareense ocorrerá no dia 18 de julho de cada ano, data magna deste município, que antecede a sua emancipação política, com homenagens as mulheres que tiveram papéis relevantes nos aspectos, sociais, políticos, culturais e históricos do Município de Assaré.

**Art. 3º.** Ficará a cargo exclusivo do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Assaré-CE, a indicação para homenagem de um único nome a cada ano.

**Art. 4º.** O dia da mulher assareense será marcado por ações intersetoriais, com envolvimento de todas as secretarias.

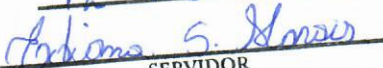
**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Assaré realizará sessão solene para agradecer a mulher homenageada, com leitura de sua biografia e entrega do título "mulher assareense".

**Art. 6º.** Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas próprios do Município

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ,** Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e três).



**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
PROTOCOLADO  
12/05/2023  
  
SERVIDOR